



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de módulos de memória DDR4 e de unidades de memória de armazenamento SSD (*Solid State Drive*).

Processo SEI: 003.000168/2024-71

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 820101000022024000024

Unidade Demandante: Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública - GEAP da ECPBG

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 50 (cinquenta) módulos de Memórias RAM, com capacidade de armazenamento de 8 (oito) *Gigabytes* cada, e 50 (cinquenta) unidades de memória de armazenamento SSD - Unidade de Estado Sólido (*Solid State Drive*), com capacidade de 240 (duzentos e quarenta) *Gigabytes* cada, é necessária para a requalificação dos equipamentos do parque computacional da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG).

Esta requalificação visa prolongar a vida útil dos Mini PC *Desktop HP EliteDesk 800 35W G2*. Com a atualização, os equipamentos poderão ser atualizados para suportar a versão do *Windows 11*, garantindo assim um ciclo de vida prolongado para além de 2025, quando o suporte ao *Windows 10* chegará ao fim. Essa medida visa não apenas manter a funcionalidade dos sistemas, mas também garantir sua compatibilidade com as últimas tecnologias e requisitos de segurança, proporcionando eficiência contínua e maximizando o retorno do investimento realizado.

Este Termo de Referência é baseado no processo de aquisição formalizado no sistema SEI sob o número 001.001546/2024-53 do TCE-PE, já que os equipamentos contemplam especificações semelhantes, tendo, portanto, as mesmas necessidades de requalificação.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser adquirido corresponde, aproximadamente, ao número de estações do modelo Mini PC *Desktop HP EliteDesk 800 35W G2* que precisam de *upgrade* para receber o *Windows 11*.

- 50 (cinquenta) módulos de memória ram para Mini PC *Desktop HP EliteDesk 800 35W G2*.
- 50 (cinquenta) unidades de SSD para Mini PC *Desktop HP EliteDesk 800 35W G2*.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, de baixo valor e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022 estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, e razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente”. (Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. A Escola de Contas só identificou a necessidade do *upgrade* nas estações de trabalho no início de 2024.

3. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta contratação não estava previsto no Planejamento Orçamentário, deste modo as despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício atual por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

Ação: 0594

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 0500000000

Célula Orçamentária: 1.00301. 01.128.0248.0594.0000.0500000000.3.3.90.00.00

4. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de módulos de Memória Ram DDR4, cada uma com capacidade de armazenamento de 8 (oito) *Gigabytes*, e de 50 (cinquenta) unidades de memória de armazenamento SSD (*Solid State Drive*), cada uma com 240 (duzentos e quarenta) *Gigabytes*, compatíveis com o Desktop *EliteDesk 800 35W G2*, conforme quantitativo e especificações detalhados abaixo e no ANEXO ÚNICO deste termo:

DETALHAMENTO DO OBJETO



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

LOTE	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	514208 - 3	DDR4-SDRAM de 1,2 v - PC-17000 (2.133 Mhz) 260 pinos, com capacidade mínima de armazenamento da memória: 8 Gb.	UN	50	R\$ 158,69	R\$ 7.934,50
2	523982-6	MEMÓRIA SSD, tipo SATA (Serial Ata) 3	UN	50	R\$ 177,86	R\$ 8.893,00
Valor Global (R\$)						R\$ 16.827,50

4.1. PESQUISAS DE PREÇOS

Foram obtidas duas referências de preços com fornecedores e colacionada a Proposta de Preço do vencedor em objeto correspondente no Pregão TCE/PE nº 14/2024, conforme sistematizado a seguir:

LOT E	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Pregão 14/2024 (TCE/PE)	Média Aritmética (valor estimado)	Valor total (50 unidades)
1	DDR4-SDRAM de 1,2 v - PC-17000 (2.133 Mhz) 260 pinos, com capacidade mínima de armazenamento da memória: 8 Gb.	R\$ 162,38	R\$ 155,00	-----	R\$ 158,69	R\$ 7.934,50
2	MEMÓRIA SSD, tipo SATA (Serial Ata) 3	R\$ 174,88	R\$ 230,00	R\$ 128,70	R\$ 177,86	R\$ 8.893,00
Valor global dos lotes						R\$ 16.827,50

Em 04/09/2024, foi realizada uma pesquisa no PE Integrado contemplando os itens em tela, porém não houve retorno.

4.2. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

O objeto desta contratação **não** se enquadra na categoria bem de luxo, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 194/2022.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valo total estimado para esta aquisição é de **R\$ 16.827,50** (dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

Destaque-se que para o caso de contratação direta, invoca-se a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 01, de 19 de junho de 2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

Sendo assim, a presente contratação por inexigibilidade de licitação se enquadra nas exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição pode se dar por dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EM PROL DAS ME/EPP

O certame em apreço possui valor total estimado **R\$ 16.827,50**, motivo que, em tese, ensejaria a incidência do benefício contido no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014.

Todavia, a pesquisa de mercado evidenciou que não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, em condições de cumprir as exigências deste Termo de Referência, hipótese em que há aplicação da exceção contida no art. 49, II da LC 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Eventual procedimento licitatório exclusivo acarretaria evidente risco de ausência de competitividade ou até mesmo licitação deserta/fracassada, o que ensejaria mácula à economicidade e atraso no calendário de contratações. A título de informação, um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos estimou que o custo médio de um processo licitatório gira em torno de R\$ 14.351,50 (fonte: Revista Negócios Públicos, Junho/2015).

À luz do exposto, ficou demonstrado que o caso concreto não comporta a aplicação do tratamento privilegiado conferido às ME/EPP, em vista da exceção contida no art. 49, inciso II, tudo em homenagem aos princípios da legalidade e eficiência, bem como nítida vantagem decorrente da ampla competição.



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1. GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

O CONTRATANTE deverá entregar o material que apresentar defeito em uma assistência técnica autorizada e proceder à respectiva retirada às suas expensas.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa realizar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

9.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência e no ANEXO ÚNICO.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

Administrativa (GADM), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens, conforme o subitem 9.3. deste termo de referência.

9.3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues à Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE, localizada na Av. Jornalista Mário Melo, nº 90, Santo Amaro, Recife-PE, das 8 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira.

Os bens fornecidos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto do presente instrumento. Nesse contexto, é possível que empresas individualmente executem o objeto pretendido, não havendo necessidade de formação de consórcio para conjugação de esforços objetivando o fornecimento dos bens.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

VII - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC n.º 224/2023).

10.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. RECEBIMENTO DOS BENS

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.2.1. O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal para Escola de Contas Públicas



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

Professor Barreto Guimarães das respectivas certidões de regularidade, na página da internet da ECPBG, na aba “PRINCIPAIS SERVIÇOS → ENVIO DE NOTA FISCAL”, no seguinte link: <https://escola.tce.pe.gov.br/>.

11.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.2.3. A Gerência Administrativa (GADM) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

11.2.4. A Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

11.2.5. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.2.6. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF expressos no momento da contratação, ao qual são vinculados a proposta apresentada.

11.2.7. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo “e-Fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos, de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

11.2.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.2.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.10. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

11.2.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.3. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do [art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução contratual, ocorrerá, preferencialmente, via *e-mail*. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via *e-mail*.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#), no que couber.

11.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GADM – Gerência Administrativa da ECPBG pelo endereço de e-mail: gadm-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Rodrigo Arruda
Gerente da GEAP



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
LOTE	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUANTID ADE
1	514208 - 3	MEMÓRIA RAM Tipo: DDR4-SDRAM de 1,2v - PC - 17000; capacidade mínima de armazenamento da memória: 8 Gb; velocidade mínima de frequência da memória: 2133 Mhz; Vias: 260 pinos; compatível com o Mini PC Desktop HP EliteDesk 800 35W G2, Link de referência do produto no site do fabricante: https://support.hp.com/br-pt/drivers/hp-elitedesk-800-35w-g2-desktop-mini-pc/7633266 Com garantia de no mínimo de 12 meses. Modelos / marcas de referência: Kingston, Adata, Crucial, Corsair, Smart, Hunter, XPG, Netcore, King Spec, G.Skill.	UN	50 unidades
2	523982-6	MEMÓRIA SSD Tipo: SATA (Serial Ata) 3 - terceira geração de interface SATA rodando a 6.0 Gb/s, compatível com as gerações SATA I (um) e II (dois); capacidade mínima de leitura: 500 Mb/s; capacidade mínima de gravação: 450 Mb/s; capacidade mínima de armazenamento de 240 Gb; compatível com o Mini PC Desktop HP EliteDesk 800 35W G2. Link de referência do produto no site do fabricante:	UN	50 unidades



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

		https://support.hp.com/br-pt/drivers/hp-elitedesk-800-35w-g2-desktop-mini-pc/7633266 https://support.hp.com/br-pt/drivers/hp-elitedesk-800-35w-g2-desktop-mini-pc/7633266 Com garantia de no mínimo de 12 meses. Modelos/marcas de referência: Kingston, Adata, Crucial, Sandisk, WD, Corsair, Samsung, HP, Gigabyte		
--	--	--	--	--

Observação: As marcas indicadas neste instrumento são referências de padrão de qualidade, tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré - aprovado e consequentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.